

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A Empresa _____

CNPJ Nº. _____, telefone Nº. (____) _____

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

+ Solicitante:

Secretarias Municipais de: Educação; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Obras e Desenvolvimento Urbano e Saúde.

+ Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 24 de Outubro de 2018, às 09h00min.

+ Local:

Sala de Licitações, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ Prazo de Entrega do(s) Produto(s):

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item I - DO OBJETO, para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, **exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar.** Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; da Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; do Decreto Municipal N.º. 4.416/2003, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **09h00min do dia 24 de OUTUBRO de 2018**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, **independente de transcrição.**

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 59.482,56 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

1.2.2. Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, deverão apresentar, no ato do Credenciamento, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante*, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, *qualquer que seja sua forma ou constituição*;
- 2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra;
- 2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;
- 2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;
- 2.3.8. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”.*

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003.
- 3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.
- 3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital.*

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - “PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 - Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. *O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:*

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame*, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital).

4.2.2.3.1. *A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO*, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. *As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.*

4.2.3. *Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.*

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada e serão retidos* para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. *No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.*

4.3 - Do Envelope N°. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope N°. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela licitante, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo III deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.*

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.pmsrs.mg.gov.br) “Programa de Cotação de Preços” e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. *A não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope Nº. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga a licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.*

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) há a exigência de apresentação de CATÁLOGOS.

5.2. As empresas participantes do Processo Licitatório deverão apresentá-los no momento do Certame, conforme o estabelecido no item 7.4 e seus respectivos subitens, *sob pena de desclassificação do item.*

5.3. Estes catálogos devem ser apresentados UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM DO LOTE sendo o produto IDÊNTICO ao descritivo do item, *e ainda com identificação constando o número, o nome do item e o nome da empresa licitante.*

5.4. As empresas vencedoras terão seus catálogos retidos para posterior comprovação da marca e/ou da qualidade apresentada no momento da Licitação.

5.4.1. É de responsabilidade da empresa proponente providenciar as cópias dos catálogos, quando estes não puderem ser deixados no original.

VI - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da licitante.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a licitante for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **também devidamente registrados**;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo do Anexo V deste Edital*).

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, **cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório**.

d.2.) Específica:

d.2.1.) No Memorial Descritivo deste Edital não há exigência de qualificação técnica específica a ser comprovada pelas proponentes.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira.

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.*

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais.*

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, a Pregoeira procederá à pertinente negociação.*

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003).

7.4. - Da Apresentação de Catálogos:

7.4.1. Estes catálogos devem ser apresentados UNITARIAMENTE PARA CADA ITEM DO LOTE, sendo o produto IDÊNTICO ao descritivo do item, *e ainda com identificação constando o número, o nome do item e o nome da empresa licitante.*

7.4.3. Tais catálogos serão avaliados por uma Equipe de Apoio, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado; Reprovado ou Sem Catálogo.

7.4.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

7.4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos Catálogos ou ainda apresentação de Catálogos em desacordo com o estabelecido no item 7.4.2, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA do item.

7.4.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, a Pregoeira solicitará a apresentação dos Catálogos dos licitantes classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) remanescentes (seguindo a ordem de classificação), até que se encontre o licitante que apresente o catálogo de acordo com o exigido.

7.4.5. Se o preço estiver acima do Valor Máximo Praticável orçado pela Administração, a Pregoeira realizará tentativa de negociação do preço.

7.4.6. Se ainda assim, dentre os classificados no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) não se encontrar catálogo de acordo com o exigido, a Pregoeira abrirá nova etapa de lances para participação de todos os proponentes remanescentes.

7.4.7. Estando o preço de acordo e o catálogo oferecido pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aprovado, a Pregoeira a declarará provisoriamente vencedora.

7.4.8. *As empresas vencedoras terão seus Catálogos retidos* para posterior comprovação das marcas e/ou da qualidade apresentada.

7.4.8.1. É de responsabilidade da empresa proponente providenciar as cópias dos catálogos, quando estes não puderem ser deixados no original.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais licitantes **desde logo** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, **em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente**.

9.3. **Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.**

9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br)**.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à licitante vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes ao seu encerramento.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá *todos os custos*, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.361.1202.2.097.339030 - 88 - Manutenção em Prédios Escolares Municipais / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 - 279 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 365 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desen. Urbano / Material de Consumo.

02.10.19.573.1901.2.287.339030 - 477 - Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas / Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 505 - Manutenção Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

XIII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.3. *O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados da data da convocação, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

13.1.3.1. *O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.*

13.1.3.2. *Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas licitantes vencedoras.*

13.1.3.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.4. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra licitante, *observada a ordem de classificação*, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.1.5. A Ata de Registro de Preços integrante deste Instrumento registra os preços a serem aplicados sobre o(s) produto(s) nela listado(s).

13.1.6. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme Art. 15, §4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como Art. 14, caput e Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

13.1.7. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se no Instrumento Contratual, cuja minuta consta do Anexo II deste Edital.

13.2.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2.2.1. O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.

13.2.2.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.2.2.3. Em NENHUMA HIPÓTESE o Contrato será encaminhado por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinado pelas licitantes vencedoras.

13.2.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Fornecimento, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante, *observada a ordem de classificação*, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato de Fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 14.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado de Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, Nº. 70, Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

14.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, *nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da Contratante.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: www.pmsrs.mg.gov.br.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das*

disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.*

19.4. *As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.*

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fica facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

19.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.*

19.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.11. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

19.12. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;

20.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (para constar do Envelope Nº. 01);

20.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;

20.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração (para constar do Envelope Nº. 02);

20.6. **Anexo VI** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*);

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08 de Outubro de 2018.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 237/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 092/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º. 063/2018

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 063/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 092/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 237/2018

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016) e pela Responsável Interina da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 092/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 063/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 237/2018, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N°. _____, e portador do RG N°. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N°. _____, e portador do RG N°. _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, com sede a _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N°. _____, e portador do RG N°. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 092/2018 – RP 063/2018 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, *o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.*

2.3. *Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.*

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 092/2018 – RP 063/2018, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado de Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, N°. 70, Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

5.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à qualidade do produto e quanto aos prazos de entrega.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.361.1202.2.097.339030 - 88 - Manutenção em Prédios Escolares Municipais / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 - 279 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 365 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desen. Urbano / Material de Consumo.

02.10.19.573.1901.2.287.339030 - 477 - Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas / Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 505 - Manutenção Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 092/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº.

4.416/2003; Decreto Municipal N°. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, ____/____/____.

REGISTRADA(S):

LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

DANI LUCIA XAVIER
Responsável Interina da Sec. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 092/2018

REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. XXXX/2018.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016) e pela Responsável Interina da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o N°., estabelecida à Rua/Av., em, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, portador(a) do CPF N°. e RG N°., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N°. 237/2018, na modalidade Pregão Presencial N°. 092/2018, Registro de Preços N°. 063/2018, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em

conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 092/2018, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

- 4.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado de Obras, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, Nº. 70, Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí - MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.
- 4.2.2. Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme consta do quadro a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.361.1202.2.097.339030 - 88 - Manutenção em Prédios Escolares Municipais / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 - 279 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 365 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desen. Urbano / Material de Consumo.

02.10.19.573.1901.2.287.339030 - 477 - Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas / Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 505 - Manutenção Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no recebimento dos produtos.

9.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.6. Cumprir fielmente com a execução do presente Contrato, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

9.2. Das obrigações da Contratante:

9.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto deste Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, O instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

DANI LUCIA XAVIER

Responsável Interina da Sec. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 237/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 092/2018

REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2018

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N°. 01)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir os prazos determinados**.

Declara ainda o **somatório dos valores propostos por lote**, conforme tabelas a seguir:

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	

LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00237/18

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	40,0000	UNIDADE	786	VALVULA DE DESCARGA Valvula de descarga metalica 1 1/2" com registro integrado para vaso sanitario. (similar a Hydra)					
2	11,0000	UNIDADE	895	CAIXA DE DESCARGA Caixa de descarga plastica 6,0 litros Branca.					
3	74,0000	UNIDADE	1682	VEDA ROSCA Veda rosca 18mm x 50 metros					
4	10,0000	UNIDADE	2203	REPARO Reparo para valvulas 2520 e 2530 (1 1/4" e 1 1/2")					
5	36,0000	UNIDADE	2506	BOIA -PVC- 1/2 para caixa d'agua.					
6	52,0000	UNIDADE	3156	SIFAO SANFONADO Sifao - Especificacoes: sifao extensivel universal sanfonado branco.					
7	16,0000	UNIDADE	4748	ASSENTO SANITARIO Assento de vaso sanitario - Especificacoes: assento sanitario oval almofadado, branco, em polipropileno e polietileno, com fixacao regula vel e com tampa.					
8	45,0000	UNIDADE	4835	SIFAO INTELIGENTE					
9	20,0000	UNIDADE	5385	ADAPTADOR SOLDABEL Adaptador soldavel de PVC com flanges livres para caixa d'agua diam 60 mm x 2".					
10	18,0000	UNIDADE	6802	CAIXA SIFONADA 100X100X50 DE PVC RIGIDO, 100x100x50 mm.					
11	2,0000	UNIDADE	12385	JOELHO ESGOTO 50mm.					
12	2,0000	UNIDADE	12491	JOELHO ESGOTO 40 40mm.					
13	45,0000	UNIDADE	12509	VALVULA P/ LAVATORIO 1"					
14	15,0000	UNIDADE	13308	CURVA 90 SOLDABEL Curva 90 Ponta e Bolsa Soldavel de PVC branco, diam. 40 mm					
15	24,0000	UNIDADE	13665	TORNEIRA P/ TANQUE					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00237/18

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				metalica 1/2.					
16	15,0000	UNIDADE	14126	ADAPTADOR SOLDAVEL 60 soldavel longo de PVCcom flanges livres para caixa d'agua diam 60mm X 2".					
17	2,0000	UNIDADE	14911	BARRA DE CANO PVC ESGOTO 40MM					
18	2,0000	UNIDADE	14912	BARRA DE CANO PVC ESGOTO 50MM					
19	9,0000	UNIDADE	14914	BARRA DE CANO SOLDAVEL 1/2 de 6m.					
20	4,0000	UNIDADE	14916	BARRA DE CANO SOLDAVEL 3/4 de 6m.					
21	14,0000	UNIDADE	14924	COTOVELO 1/2 cola e rosca azul.					
22	7,0000	UNIDADE	14935	LUVA DE CORRER 1/2 (BRANCA)					
23	14,0000	UNIDADE	14936	LUVA DE CORRER 1/2 (MARROM)					
24	9,0000	UNIDADE	14937	LUVA DE 1/2 COLA					
25	26,0000	UNIDADE	14945	SPOOD DE VASO SANITARIO					
26	31,0000	UNIDADE	15252	TORNEIRA DE PIA para pia de cozinha metalica 1/2.					
27	2,0000	UNIDADE	15373	REDUCAO ESGOTO 100X50 100 X 50 MM					
28	19,0000	UNIDADE	19508	ADAPTAD.C/F.AN.PVC 32MM X 1" Adaptador soldavel de PVC com flanges e anel para caixa d'agua diam. 32 mm x 1".					
29	25,0000	UNIDADE	19510	ADAPTAD.C/F.AN.PVC 25MM X 3/4" Adaptador soldavel de PVC com flanges e anel para caixa d'agua diam. 25mm x 3/4".					
30	21,0000	UNIDADE	19511	ADAPTAD.C/F.AN.PVC 50MMX1 1/2" Adaptador soldavel de PVC com flanges e anel para caixa d'agua diam. 50 mm x 1 1/2".					
31	18,0000	UNIDADE	19662	ADAPTAD.C/F.AN.PVC 20MM X 1/2" Adaptador soldavel de PVC com flanges e anel para caixa d'agua diam. 20 mm x 1/2".					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00237/18

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
32	110,0000	UNIDADE	19666	ADESIVO COLA P/ PVC - 75 GR					
33	25,0000	UNIDADE	19695	CURVA 90 CURTA BRANCA 50MM Curva 90 Curta Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 50 mm					
34	25,0000	UNIDADE	19700	CURVA 90 LONGA BRANCA 50MM Curva 90 Longa Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 50 mm					
35	15,0000	UNIDADE	19730	JOELHO 90 SOLDABEL MARROM 20MM Joelho 90 soldavel de PVC marrom diam. 20 mm.					
36	15,0000	UNIDADE	19731	JOELHO 90 SOLDABEL MARROM 25MM Joelho 90 soldavel de PVC marrom diam. 25 mm.					
37	12,0000	UNIDADE	19733	JOELHO 90 SOLDABEL MARROM 50MM Joelho 90 soldavel de PVC marrom diam. 50 mm.					
38	15,0000	UNIDADE	19735	LUVA DE CORRER BRANCA 100MM Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco diam. 100 mm					
39	10,0000	UNIDADE	19736	LUVA DE CORRER BRANCA 150MM Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco diam. 150 mm					
40	20,0000	UNIDADE	19737	LUVA DE CORRER BRANCA 50MM Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco diam. 50 mm					
41	20,0000	UNIDADE	19738	LUVA DE CORRER BRANCA 75MM Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco diam. 75 mm					
42	15,0000	UNIDADE	19744	LUVA SIMPLES PVC BRANCO 40MM Luva Simples Ponta e Bolsa Soldavel de PVC branco, diam. 40 mm					
43	14,0000	UNIDADE	19749	LUVA SOLDABEL PVC MARROM 20MM diam. 20 mm.					
44	18,0000	UNIDADE	19756	RALO PVC RIG.SECO-100X100X40MM Ralo Rigido Seco de PVC 100 X 100 X 40 mm					
45	20,0000	UNIDADE	19758	REDUCAO EXCENTRICA - 100X50MM Reducao Excentrica Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 100 x 50 mm					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00237/18

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
46	5,0000	UNIDADE	19765	REGISTRO D.GAVETA BRUTO-1/2" diam. (1/2").					
47	20,0000	UNIDADE	19766	REGISTRO D.GAVETA BRUTO-3/4" diam. (3/4")					
48	5,0000	UNIDADE	19770	REGISTRO D.PRES.C/CANOPLA-1/2" diam. (1/2")					
49	20,0000	UNIDADE	19771	REGISTRO D.PRES.C/CANOPLA-3/4" diam. (3/4")					
50	25,0000	UNIDADE	19772	SIFAO FLEX.C/ADAPT.-1.1/2" Sifao Flexivel com adaptador 1.1/2"-1.1/2" (tubo extensivo)					
51	5,0000	UNIDADE	19777	TE 90 DE PVC BRANCO SOLD. 40MM TE 90 de PVC branco, ponta e bolsa soldavel, diam. 40mm.					
52	5,0000	UNIDADE	19780	TE 90 D.REDUCAO MARROM 25X20MM TE 90 de reducao soldavel de PVC marrom diam. 25 x 20 mm.					
53	10,0000	UNIDADE	19791	TE 90 SOLDAVEL PVC MARROM 20MM TE 90 soldavel de PVC marrom diam. 20 mm.					
54	29,0000	UNIDADE	19799	TORNEIRA METALICA P/LAVATORIO 1/2.					
55	39,0000	UNIDADE	19800	TORNEIRA METALICA P/JARDIM 1/2					
56	43,0000	UNIDADE	19801	TUBO DE PVC BRANCO 100MM Tubo Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 100 mm.					
57	24,0000	UNIDADE	19802	TUBO DE PVC BRANCO 50MM Tubo Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 50 mm					
58	13,0000	UNIDADE	19803	TUBO DE PVC BRANCO 150MM Tubo Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 150 mm					
59	16,0000	UNIDADE	19805	TUBO DE PVC BRANCO 75MM Tubo Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 75 mm.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00237/18

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
60	24,0000	UNIDADE	19806	TUBO DE PVC BRANCO SOLD. 40MM Tubo Ponta Bolsa Soldavel de PVC branco diam. 40 mm					
61	7,0000	UNIDADE	19807	TUBO DE PVC MARROM SOLD.20MM diam. 20mm.					
62	5,0000	UNIDADE	19808	TUBO DE PVC MARROM SOLD.25MM diam. 25mm.					
63	20,0000	BARRA	19812	TUBO PVC 150MM OCRE REFORCADO BARRA					
64	20,0000	BARRA	19813	TUBO PVC 200MM OCRE REFORCADO BARRA					
65	10,0000	BARRA	19814	TUBO PVC 250MM OCRE REFORCADO BARRA.					
66	27,0000	UNIDADE	22223	ADAPTADOR DE 1/2 PVC					
67	20,0000	UNIDADE	22226	ADAPTADOR SOLDAVEL LONGO Adaptador soldavel longo de PVC com flanges livres para caixa d'agua diam. 25 mm x 3/4".					
68	2,0000	UNIDADE	22231	BARRA DE CANO DE PVC ESGOTO 100mm.					
69	24,0000	UNIDADE	22239	CURVA DE 1/2 SOLDAVEL					
70	20,0000	UNIDADE	22242	JOELHO 90 SOLDAVEL DE PVC - azul com rosca metalica diam. 20mm x 1/2".					
71	4,0000	UNIDADE	22246	NIPE DE 1/2					
72	9,0000	UNIDADE	22249	REGISTRO DE PRESSAO 1/2					
73	4,0000	UNIDADE	22250	REGISTRO DE GAVETA DE 1/2					
74	15,0000	UNIDADE	22252	TE 90 DE PVC BRANCO 50X50MM, TE 90 de PVC branco, ponta e bolsa soldavel, diam. 50 x 50 mm.					
75	25,0000	UNIDADE	25705	LUVA DE CORRER MARROM 20MM Luva de Correr Soldavel de PVC marrom diam. 20 mm					
76	20,0000	UNIDADE	25706	LUVA DE CORRER MARROM 25MM Luva de Correr Soldavel de PVC marrom diam. 25mm					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00237/18

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
77	71,0000	UNIDADE	25786	MASSA EPOX-COM 100 GRAMAS Embalagem com 100 gramas.					
78	47,0000	UNIDADE	27818	ENGATE FLEXIVEL 40 CM					
79	15,0000	UNIDADE	27945	LUVA SIMPLES 100MM Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 100 mm					
80	5,0000	UNIDADE	27946	LUVA SIMPLES 150MM Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 150 mm					
81	25,0000	UNIDADE	27947	LUVA SIMPLES 50MM Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 50 mm					
82	15,0000	UNIDADE	27948	LUVA SIMPLES 75MM Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 75 mm					
83	13,0000	UNIDADE	27976	TE DE 1/2 SOLDAVEL					
84	16,0000	UNIDADE	27978	TUBO DE COLA P/ CANO DE PVC Embalagem 175 grs.					
85	3,0000	UNIDADE	27983	TUBO ROSCAVEL DE PVC BRANCO 1"					
86	24,0000	UNIDADE	30049	LAVATORIO MEDIO DE LOUCA - BR cor: branco.					
87	2,0000	UNIDADE	32703	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO Caixa D gua de 10.000 litros de polietileno tratado.					
88	9,0000	UNIDADE	34907	ADAPTADOR DE 3/4 PVC					
89	4,0000	UNIDADE	34908	BARRA DE CANO SOLDAVEL 1/1/2 6m.					
90	9,0000	UNIDADE	34909	COTOVELO 3/4 PARA 1/2 Cotovelo 3/4 pra 1/2 cola e rosca azul.					
91	9,0000	UNIDADE	34910	LUVA DE 1/2 COLA E ROSCA AZUL					
92	20,0000	UNIDADE	34911	LUVA DE CORRER MARROM 50MM Luva de Correr Soldavel de PVC marrom diam. 50 mm					
93	40,0000	UNIDADE	34913	TAMPA DE ASSENTO					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00237/18

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				para vaso sanitario.					
94	10,0000	UNIDADE	34914	TORNEIRA DE BOIA 20MM (1/2") diam. 20mm.					
95	10,0000	UNIDADE	34915	TORNEIRA DE BOIA 25MM (3/4") diam. 25mm.					
96	15,0000	UNIDADE	34916	TORNEIRA DE SUPORTE P/GALAO					
97	79,0000	UNIDADE	34918	VEDA ROSCA 12MMX25MTS					
98	15,0000	UNIDADE	34919	CURVA 45 BRANCA 100MM Curva 45 Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 100 mm					
99	30,0000	UNIDADE	34920	CURVA 90 BRANCA 100MM Curva 90 Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 100 mm					
100	8,0000	UNIDADE	34921	CURVA 90 BRANCA 150MM Curva 90 Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, diam. 150 mm.					
101	5,0000	UNIDADE	34923	TE BRANCO 150X150MM TE Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 150 x 150 mm					
102	15,0000	UNIDADE	34924	TE BRANCO 50X50MM TE Ponta Bolsa e Virola de PVC branco diam. 50 x 50 mm					
103	15,0000	UNIDADE	37567	ADAPTADOR SOLD. 50MM X1 1/2" adaptador soldavel longo de PVC com flanges livres para caixa dagua diam 50 mm x 1 1/2".					
104	2,0000	UNIDADE	37568	ASSENTO SANIT. DEFICIENTES Assento de vaso sanitario para deficientes - Especificacoes: assento sanitario elevado com tampa, 13cm, branco, com resistencia minima de de 120 kg.					
105	20,0000	UNIDADE	37569	RALO DE PIA DE BANHEIRO Ralo de pia de banheiro - Especificacoes:Valvula de escoamento de lavatorio, metal, sem ladrao, cromada,1602.					
106	10,0000	UNIDADE	37571	REPARO ACIONADOR PARA VALVULAS Reparo acionador para valvulas 2520 e 2530.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00237/18

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
107	20,0000	UNIDADE	37572	REPARO DE TORNEIRA DE BANHEIRO Reparo de Torneira de banheiro - Especificacoes: reparo para torneira automatica para lavatorio de mesa, cromada, 1193.			
108	1,0000	UNIDADE	37574	REPARO DE TORNEIRA DE COZINHA Reparo de Torneira de cozinha - Especificacoes: reparo para torneira de cozinha mesa (bancada) cromada, 1167 C34 com bica movel.			
109	1,0000	UNIDADE	37575	REPARO DE TORNEIRA DE TANQUE Reparo de Torneira de tanque - Especificacoes: reparo para torneira de tanque cromada, 1130, Bitola: 1/2".			
110	45,0000	UNIDADE	37577	TORNEIRA BANHEIRO AUTOMATICA Torneira de banheiro (automatica) - Especificacoes:torneira automatica para lavatorio de mesa, cromada, 1193.			
111	1,0000	UNIDADE	37579	TORNEIRA COZINHA MESA Torneira de cozinha - Especificacoes: torneira de cozinha mesa (bancada) cromada, 1167 C34 com bica movel.COMPOSICAO BASICA: Liga de cobre (bronze e latao)PRESSAO MAX FUNCIONAMENTO MCA: 40 PRESSAO MIN FUNCIONAMENTO MCA: 2. VAZAO NA PRESSAO MAX EM L/MIN:16,0 l/min. VAZAO NA PRESSAO MIN EM L/MIN: 4,0 l/min.			
112	1,0000	UNIDADE	37582	TORNEIRA DE TANQUE CROMADA Torneira de tanque - Especificacoes: torneira de tanque cromada, 1130, Bitola: 1/2", Funcionamento perfeito em baixa e alta pressao,de 0,2 a 4kgf/ cm2 ou 3 a 57 psi.			
113	7,0000	UNIDADE	37584	TORNEIRA EXTERNA CROMADA Torneira externa - Especificacoes: torneira de esfera, com mecanismo de 1/4 de volta, cromada, 1130 C12.			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretarias Municipais de: Educação; Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Obras e Desenvolvimento Urbano e Saúde.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico destinado a manutenção das secretarias solicitantes no Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam nos Quadros de Especificação anexo.

2.2 - As empresas licitantes deverão apresentar **CATÁLOGOS** para que a comissão de apoio técnica avalie todos os pontos que se julgue necessário.

2.3 - A empresa vencedora terá seus catálogos retidos para posterior comprovação.

2.4 - A equipe de apoio será indicada pelas Secretarias.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 - Da solicitação do(s) Produto(s):

3.1.1 - A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

3.2 - Da Entrega do(s) Produto(s) e Entrega da Nota Fiscal:

3.2.1 - Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1 a ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) no Almoxarifado de Obras, situado à Praça Dr. Delfim

Moreira, Nº. 70, Família Andrade, em Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

3.2.2 – Após o aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Da validade do contrato:

4.1.1 – O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

4.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

4.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

4.2 – Do Pagamento:

4.2.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

4.2.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.02.12.361.1202.2.097.339030 – 88 – Manutenção em Prédios Escolares Municipais / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 – 279 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 – 365 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desen. Urbano / Material de Consumo.

02.10.19.573.1901.2.287.339030 – 477 – Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas / Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 – 505 – Manutenção Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.

6 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Educação

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico os servidores Mário Marques Ribeiro e Luiz Alberto Duarte Julidori.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo dos servidores Mário Marques Ribeiro e Luiz Alberto Duarte Julidori.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Milene Aparecida Dias.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

6.2 – Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico os servidores Mário Marques Ribeiro e Luiz Alberto Duarte Julidori.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo dos servidores Mário Marques Ribeiro e Luiz Alberto Duarte Julidori.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Luciana Aflísio Couto.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6.3 – Obras e Desenvolvimento Urbano

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico os servidores Mário Marques Ribeiro e Luiz Alberto Duarte Julidori.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo dos servidores Mário Marques Ribeiro e Luiz Alberto Duarte Julidori.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Renata Virginia de Faria.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

6.4 – Saúde

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico os servidores Mário Marques Ribeiro e Luiz Alberto Duarte Julidori.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo dos servidores Mário Marques Ribeiro e Luiz Alberto Duarte Julidori.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Patrícia Scodeler Azevedo.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

6.5 – Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor: Dani Lúcia Xavier.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo da Servidora Dani Lúcia Xavier.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Dani Lúcia Xavier.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Responsável Interina da Sec. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.

Anexos do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES *(Não utilizar como Formulário de Proposta)*

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	1	22223	Adaptador de ½ PVC	Unid.	27
	2	34907	Adaptador de 3/4 PVC.	Unid.	9

2	1	19662	Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa d'água Ø 20 mm x 1/2".	Unid.	18
	2	19510	Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa d'água Ø 25 mm x 3/4".	Unid.	25
	3	19508	Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa d'água Ø 32 mm x 1".	Unid.	19
	4	19511	Adaptador soldável de PVC com flanges e anel para caixa d'água Ø 50 mm x 1 1/2".	Unid.	21
	5	5385	Adaptador soldável de PVC com flanges livres para caixa d'água Ø 60 mm x 2".	Unid.	20
	6	22226	Adaptador soldável longo de PVC com flanges livres para caixa d'água Ø 25 mm x 3/4".	Unid.	20
	7	37567	Adaptador soldável longo de PVC com flanges livres para caixa d'água Ø 50 mm x 1 1/2".	Unid.	15
	8	14126	Adaptador soldável longo de PVC com flanges livres para caixa d'água Ø 60 mm x 2".	Unid.	15
3	1	19666	Adesivo Cola PVC - 75 grs	Unid.	110
4	1	34913	Tampa de Assento para vaso sanitário	Unid.	40
	2	4748	Assento de vaso sanitário - Especificações: assento sanitário oval almofadado, branco, em polipropileno e polietileno, com fixação regulável e com tampa.	Unid.	16
	3	37568	Assento de vaso sanitário para deficientes - Especificações: assento sanitário elevado com tampa, 13cm, branco, com resistência mínima de 120kg.	Unid.	2
5	1	22231	Barra de cano de PVC esgoto 100 mm.	Unid.	2
	2	14911	Barra de cano de PVC esgoto 40 mm.	Unid.	2
	3	14912	Barra de cano de PVC esgoto 50 mm.	Unid.	2
6	1	34908	Barra de Cano soldável 1/1/2 6m.	Unid.	4
	2	14914	Barra de cano soldável 1/2 de 6m.	Unid.	9
	3	14916	Barra de cano soldável 3/4 de 6m.	Unid.	4
7	1	19812	Barra Tubo PVC 150 mm ocre reforçado	Barra	20
	2	19813	Barra Tubo PVC 200 mm ocre reforçado	Barra	20
	3	19814	Barra Tubo PVC 250 mm ocre reforçado	Barra	10
8	1	2506	Bóia de 1/2 PVC, para caixa d'água.	Unid.	36
9	1	32703	Caixa D'água de 10.000 litros de polietileno tratado	Unid.	2
10	1	895	Caixa de Descarga plástica 6,0 litros Branca.	Unid.	11
11	1	6802	Caixa sifonada de PVC rígido 100x100x50mm	Unid.	18
12	1	14924	Cotovelo 1/2 cola e rosca azul.	Unid.	14
	2	34909	Cotovelo 3/4 pra 1/2 cola e rosca azul	Unid.	9
13	1	34919	Curva 45 Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 100 mm	Unid.	15
	2	19695	Curva 90 Curta Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 50 mm	Unid.	25
	3	19700	Curva 90 Longa Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 50 mm	Unid.	25
	4	34920	Curva 90 Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 100 mm	Unid.	30
	5	34921	Curva 90 Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 150 mm	Unid.	8
	6	13308	Curva 90 Ponta e Bolsa Soldável de PVC branco, Ø 40 mm	Unid.	15
14	1	22239	Curva de 1/2 soldável	Unid.	24

15	1	27818	Engate flexível 40 cm.	Unid.	47
16	1	12491	Joelho 40mm esgoto	Unid.	2
	2	12385	Joelho 50mm esgoto	Unid.	2
17	1	22242	Joelho 90 soldável de PVC azul com rosca metálica Ø 20 mm x 1/2".	Unid.	20
	2	19730	Joelho 90 soldável de PVC marrom Ø 20 mm.	Unid.	15
	3	19731	Joelho 90 soldável de PVC marrom Ø 25 mm.	Unid.	15
	4	19733	Joelho 90 soldável de PVC marrom Ø 50 mm.	Unid.	12
18	1	30049	Lavatório médio - de louça. Cor: branco.	Unid.	24
19	1	34910	Luva de 1/2 cola e rosca azul	Unid.	9
	2	14937	Luva de 1/2 cola.	Unid.	9
	3	14935	Luva de correr 1/2 branca.	Unid.	7
	4	14936	Luva de correr 1/2 marrom.	Unid.	14
20	1	19735	Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco Ø 100 mm	Unid.	15
	2	19736	Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 150 mm	Unid.	10
	3	19737	Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 50 mm	Unid.	20
	4	19738	Luva de Correr Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 75 mm	Unid.	20
21	1	25705	Luva de Correr Soldável de PVC marrom Ø 20 mm	Unid.	25
	2	25706	Luva de Correr Soldável de PVC marrom Ø 25 mm	Unid.	20
	3	34911	Luva de Correr Soldável de PVC marrom Ø 50 mm	Unid.	20
22	1	27945	Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 100 mm	Unid.	15
	2	27946	Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 150 mm	Unid.	5
	3	27947	Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 50 mm	Unid.	25
	4	27948	Luva Simples Ponta Bolsa e Virola de PVC branco, Ø 75 mm	Unid.	15
	5	19744	Luva Simples Ponta e Bolsa Soldável de PVC branco, Ø 40 mm	Unid.	15
23	1	19749	Luva soldável de PVC marrom Ø 20 mm.	Unid.	14
24	1	25786	Massa Epox. Embalagem com 100 gramas.	Unid.	71
25	1	22246	Nipe de 1/2.	Unid.	4
26	1	37569	Ralo de pia de banheiro - Especificações: Válvula de escoamento de lavatório, metal, sem ladrão, cromada, 1602	Unid.	20
	2	12509	Válvula para lavatório 1"	Unid.	45
27	1	19756	Ralo Rígido Seco de PVC 100 X 100 X 40 mm	Unid.	18
28	1	15373	Redução de 100 x 50mm esgoto	Unid.	2
	2	19758	Redução Excêntrica Ponta Bolsa e Virola de PVC branco Ø 100 x 50 mm	Unid.	20
29	1	22249	Registro de 1/2 Pressão	Unid.	9
30	1	22250	Registro gaveta de 1/2.	Unid.	4
	2	19765	Registro de Gaveta Bruto Ø (1/2")	Unid.	5
	3	19766	Registro de Gaveta Bruto Ø (3/4")	Unid.	20
31	1	19770	Registro de Pressão com Canopla Ø (1/2")	Unid.	5
32	1	19771	Registro de Pressão com Canopla Ø (3/4")	Unid.	20
33	1	2203	Reparo para válvulas 2520 e 2530 (1 1/4" e 1 1/2")	Unid.	10
34	1	37571	Reparo acionador para válvulas 2520 e 2530	Unid.	10

35	1	37572	Reparo de Torneira de banheiro - Especificações: reparo para torneira automática para lavatório de mesa, cromada, 1193	Unid.	20
	2	37574	Reparo de Torneira de cozinha - Especificações: reparo para torneira de cozinha mesa (bancada) cromada, 1167 C34 com bica móvel.	Unid.	1
	3	37575	Reparo de Torneira de tanque - Especificações: reparo para torneira de tanque cromada, 1130, Bitola: 1/2".	Unid.	1
36	1	3156	Sifão - Especificações: sifão extensível universal sanfonado branco	Unid.	52
	2	19772	Sifão flexível com adaptador 1.1/2" - 1.1/2" (tubo extensivo)	Unid.	25
	3	4835	Sifão inteligente	Unid.	45
37	1	14945	Spood de vaso sanitário.	Unid.	26
	2	19777	Tê 90 de PVC branco, ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm.	Unid.	5
	3	22252	Tê 90 de PVC branco, ponta e bolsa soldável, Ø 50 x 50 mm.	Unid.	15
	4	19780	Tê 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 25 x 20 mm.	Unid.	5
	5	19791	Tê 90 soldável de PVC marrom Ø 20 mm.	Unid.	10
	6	27976	Tê de 1/2 soldável.	Unid.	13
38	1	34923	Tê Ponta Bolsa e Virola de PVC branco Ø 150 x 150 mm	Unid.	5
	2	34924	Tê Ponta Bolsa e Virola de PVC branco Ø 50 x 50 mm	Unid.	15
39	1	37577	Torneira de banheiro (automática) - Especificações: torneira automática para lavatório de mesa, cromada, 1193	Unid.	45
40	1	34914	Torneira de Bóia Ø 20 mm (1/2")	Unid.	10
	2	34915	Torneira de Bóia Ø 25 mm (3/4")	Unid.	10
41	1	37579	Torneira de cozinha - Especificações: torneira de cozinha mesa (bancada) cromada, 1167 C34 com bica móvel. COMPOSIÇÃO BÁSICA: Liga de cobre (bronze e latão) PRESSÃO MÁX FUNCIONAMENTO MCA: 40 PRESSÃO MÍN FUNCIONAMENTO MCA: 2 VAZÃO NA PRESSÃO MÁX EM L/MIN: 16,0 l/min VAZÃO NA PRESSÃO MÍN EM L/MIN: 4,0 l/min	Unid.	1
42	1	34916	Torneira de Suporte para Galão	Unid.	15
43	1	37582	Torneira de tanque - Especificações: torneira de tanque cromada, 1130, Bitola: 1/2", Funcionamento perfeito em baixa e alta pressão, de 0,2 a 4 kgf/cm² ou 3 a 57 psi.	Unid.	1
44	1	37584	Torneira externa - Especificações: torneira de esfera, com mecanismo de 1/4 de volta, cromada, 1130 C12	Unid.	7
45	1	19800	Torneira metálica para jardim 1/2.	Unid.	39
46	1	13665	Torneira metálica para tanque 1/2.	Unid.	24
47	1	19799	Torneira para Lavatório metálica 1/2	Unid.	29
48	1	15252	Torneira para Pia de Cozinha metálica 1/2	Unid.	31
49	1	27978	Tubo de cola para cano de PVC. Embalagem 175 grs.	Unid.	16
50	1	19807	Tubo de PVC marrom soldável, Ø 20 mm.	Unid.	7
	2	19808	Tubo de PVC marrom soldável, Ø 25 mm.	Unid.	5
51	1	19801	Tubo Ponta Bolsa e Virola de PVC branco Ø 100 mm	Unid.	43
	2	19803	Tubo Ponta Bolsa e Virola de PVC branco Ø 150 mm	Unid.	13
	3	19802	Tubo Ponta Bolsa e Virola de PVC branco Ø 50 mm	Unid.	24

	4	19805	Tubo Ponta Bolsa e Virola de PVC branco Ø 75 mm	Unid.	16
	5	19806	Tubo Ponta Bolsa Soldável de PVC branco Ø 40 mm	Unid.	24
52	1	27983	Tubo Roscável de PVC branco 1"	Unid.	3
53	1	786	Válvula de descarga metálica 1 1/2" com registro integrado para vaso sanitário. (similar a Hydra)	Unid.	40
54	1	34918	Veda Rosca - 12mm x 25 mts	Unid.	79
	2	1682	Veda rosca 18mm x 50 metros	Unid.	74

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope Nº. 02)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 237/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 092/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°. 063/2018
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpre todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ